UNIÃO
E
PROGRESSO

Prefeitura Municipal de Crixás

Adm.: 93 / 96

LEI Nº 1002 DE 28 DE OUTUBRO DE 1994.

LANÇADO
LIV nº 07 FL nº 188 a 188 A.
VISTO

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS A FIRMAR CONTRATO COM A TELEGOIAS PARA IMPLANTAÇAO/EXPANSAO DO SISTEMA TELEFONICO DE CRIXAS."

A CAMARA MUNICIPAL DE CRIXAS, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fimar contrato com a Telecomunicações de Goiás S/A - TELEGOIAS e ou com quem for pela mesma oficialmente indicado, que tenha por objeto a implantação/expansão de sistema telefônico nesta cidade de Crixás, Estado de Goiás, bem como a respectiva promessa de entroncamento e a absorção do referido sistema telefônico.

Art. 2º - A implantação e ou expansão do sistema telefônico dar-se-á em regime especial, através do PROGRAMA DE PLANTAS COMUNITARIAS - PLANCOM, conforme normatização específica em vigor, mediante assinatura de Contrato de Prestação de Serviços em Regime de Empreitada Global com empresa (s) devidamente qualificada (a) e credenciada (a) pela TELEGOIAS, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços.

Art. 3º - A implantação e ou expansão do sistema telefônico aqui mencionado obedecerá as especificações dos projetos técnicos, elaborados e ou aprovados pela TELEGOIAS, do sistema telefônico a ser instalado.

Art. 4º - O Executivo Municipal poderá adquirir ou permutar terrenos e contruir as obras civis necessárias à execução dos serviços assim autorizados.

Art. 5º - Após a sua aceitação técnica, todo acervo do sistema telefônico a ser instalado e ou ampliado será doado à TELEGOIAS, pela Prefeitura Municipal, após tê-lo recebido, também em doação, da comunidade integrante do Programa. A doação compreenderá imóveis, equipamentos e todos os materiais que compõem o sistema telefônico.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte oito (28) dias do mês de outubro (10) de um mil novecentos noventa e quatro (1994).

FRANCISCO PEREIRA LEMES
Prefeito Municipal

FB/VBC